



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. nº 157/2021

Marcelino Ramos, RS, em 26 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor:

Ver. SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

MARCELINO RAMOS - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, inscrito no CNPJ nº 87.613.287/0001-03, sito a Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, através de seu representante legal **VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal** vem encaminhar, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 039/2021, que "Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a proceder Cessão de Uso à Névio Rison e Serena Elisa Prando Rison, Augusto Vitorino Rezzadori e Erci Maria Rezzadori, Adair Angelo Cantelli e Iria Soletti Cantelli e Ademar Alberto Cantelli e/ou seus sucessores, de uma área de terras recebida em Cessão de Uso, através da Lei Municipal nº 026/2006, de 18 de abril de 2006".

O presente Projeto de Lei visa a Cessão de Uso de uma área de terras, conforme descreve o próprio Projeto de Lei em referência; área de terras essa, que foi destinada a perfuração de um poço artesiano, o seu direito de passagem de tubulação para condução da água do poço até a reservação, para o atendimento das famílias residentes nas localidades de Linha Volta Seca e Linha Santo Antonio, zona rural do Município de Marcelino Ramos – RS.

Através de entendimento prévio com as famílias envolvidas surgiu a intenção das próprias famílias administrarem o referido poço e sua rede pertinente.

Sem mais, e pelos motivos acima expostos solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em comento.

Atenciosamente,


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 039/2021, de 23 de abril de 2021.

Autoriza o Município, através do Poder Executivo Municipal, a proceder Cessão de Uso à Névio Rison e Serena Elisa Prando Rison, Augusto Vitorino Rezzadori e Erci Maria Rezzadori, Adair Angelo Cantelli e Iria Soletti Cantelli e Ademar Alberto Cantelli e/ou seus sucessores, de uma área de terras recebida em Cessão de Uso, através da Lei Municipal nº 026/2006, de 18 de abril de 2006.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao inciso I, do Art. 66 da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder Cessão de Uso à Névio Rison e Serena Elisa Prando Rison, e/ou seus sucessores de uma Fração Ideal de Terreno de 100 m² (cem metros quadrados) constituído dentro do Lote Rural nº 105 da Linha e Secção Uruguai neste Município de Marcelino Ramos, imóvel este, com área total de 246.794,00 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marcelino Ramos, sob a matrícula nº 5.277, recebida pelo Município em Cessão de Uso, através da Lei Municipal nº 026/2006, de 18 de abril de 2006, a qual foi destinada a perfuração de um poço artesiano conforme coordenadas geográficas: 27° 33' 07" S / 51° 52' 08" W e coordenadas planas 414.222 E / 6.952.108 N, direito de passagem de tubulação para condução da água do poço até a reservação, para o atendimento das famílias residentes na localidade de Linha Ponte do Rio Ligeiro, zona rural do Município de Marcelino Ramos – RS, e aos cedentes Augusto Vitorino Rezzadori e Erci Maria Rezzadori, Adair Ângelo Cantelli e Iria Soletti Cantelli, e Ademar Alberto Cantelli e/ou seus sucessores de uma Fração Ideal de Terreno de 100 m² (cem metros quadrados) constituído dentro do Lote Rural nº 76 da Linha e Secção Uruguai neste Município de Marcelino Ramos, imóvel este, com área total de 251.856,00m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marcelino Ramos, sob a matrícula atualizada nº 5.580 a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

qual foi destinada a perfuração de um poço artesiano conforme coordenadas geográficas: 27° 32' 55" S / 51° 53' 55" W e coordenadas planas 411.280 E / 6.952.247 N, direito de passagem de tubulação para condução da água do poço até a reservação, para o atendimento das famílias residentes nas localidades de Linha Volta Seca e Linha Santo Antonio, zona rural do Município de Marcelino Ramos – RS, conforme autorização através da Lei Municipal nº 026/2006, de 18 de abril de 2006.

Parágrafo único – A cessão de uso autorizada nos termos do caput deste artigo, dar-se-á em caráter gracioso, por prazo determinado, visando o cumprimento da finalidade indicada.

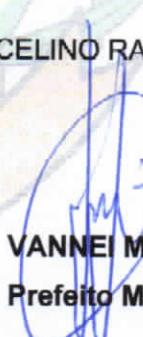
Art. 2º As despesas concernentes à escrituração e o registro imobiliário decorrentes da formalização da cessão de uso autorizada pelo art. 1º desta Lei correrão à conta do Município de Marcelino Ramos.

Art. 3º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, em 23 de abril de 2021.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.